



(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Avenida Romeu Maia Souto, 20, ., Centro - CEP 15200-000, Fone: (17) 3265-2033, Jose Bonifacio-SP.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0000145-31.2011.8.26.0306

O(A) Doutor(a) Ayman Ramadan, MM. Juiz(a) de Direito do SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de José Bonifácio, da Comarca de José Bonifácio, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) IRANI APARECIDA DIAS, Av. Antonio Gonçalves da Silva,, 350, Centro - CEP 15200-000, Jose Bonifacio-SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte da Fazenda Nacional, alegando em síntese: que a executada não foi localizada no endereço supra, tendo por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 68.129,14 (sessenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e catorze centavos), atualizada até 07/10/2013, referente às CDAs ns. 368050823 368050831 368070395 368070409 368133508 368133516. Encontrando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) executado(a)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Avenida Romeu Maia Souto, 20, ., Centro - CEP 15200-000, Fone: (17) 3265-2033, Jose Bonifacio-SP.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) Doutor(a) Ayman Ramadan, MM. Juiz(a) de Direito do SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de José Bonifácio, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda do Estado de Sao Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A. 183299871, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Com de Cabines Jose Bonifacio Limitada Me Cda 183299871
Documentos da Executada: CNPJ: 00.003.718/0001-31
Execução Fiscal nº: 0001305-04.2005.8.26.0306
Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 183299871
Valor do Débito: R\$ 859,60 (atualizado até 02/06/05)

JUNDIAÍ

5ª Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE JUNDIAÍ 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES ART. 52, § 1º, INCISOS I, II e III, DA LEI nº 11.101/2005 PRAZO DO EDITAL: 15 dias Processo nº 1037066-03.2014.8.26.0100 Recuperação Judicial de SIFCO S/A e outros A Doutora Eliane de Oliveira, MMA. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo etc, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório Cível processam-se aos termos os autos nº. 1037066-03.2014.8.26.0100 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL no qual a requerente apresentou resumo da inicial, com o seguinte teor: SIFCO S.A., SIFCO METALS PARTICIPAÇÕES S.A., BR METALS FUNDIÇÕES LTDA., TUBRASIL SIFCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., ALUJET INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., e NIC NET ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., sociedades empresárias com sede e administração na cidade de São Paulo/SP, pleiteiam os benefícios da recuperação judicial, nos termos dos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05. Inicialmente, cumpre esclarecer que as Requerentes são sociedades empresárias com sua sede e administração na cidade de São Paulo/SP, tendo como principal atividade a produção de peças fundidas voltadas para a indústria automotiva, e outros setores de metalurgia e indústria eólica. A requerente iniciou suas atividades nos anos de 1950, quando a família dos seus fundadores, àquela época, atuantes do mercado de implementos agrícolas, migraram seu conhecimento e experiência nesta área em peças forjadas para o mercado automotivo. Ocorre que, ainda que superando todas as dificuldades recorrentes da atividade produtiva brasileira ao longo dessas décadas, tais como, hiperinflação, congelamento de preços, variações cambiais e abruptas oscilações de juros praticados no mercado financeiro, a competência e capacidade de trabalho, alguns fatores pontuais levaram a SIFCO a se socorrer da recuperação judicial, a saber, a SIFCO experimenta atualmente uma posição de risco elevada, com queda da produção provocada pelo crise do setor automotivo, implicando na diminuição de sua capacidade de gerar caixa, sem redução de seus custos fixos e com obrigações de curto prazo vencendo-se; ademais, após a crise mundial de 2008, a economia global vem sofrendo diversos ajustes e mudanças abruptas, e especialmente na indústria automotiva, essas alterações foram consideráveis, sendo certo que nos últimos meses houve uma retração no mercado, dado o cenário cauteloso da economia, notadamente pelas incertezas geradas na área de energia, no próprio comércio varejista frente à vindoura Copa do Mundo de futebol e das eleições presidenciais; por fim, a retração do mercado de veículos nos países europeus e, também, com destaque, na Argentina fizeram reduzir os níveis de produção do mercado automotivo,